



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0009/2020
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria **0096/2019** de 03/06/2019, torna público que no dia **14/02/2020 às 08:00 horas**, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Major João Soares, n.º 1236 – Centro, São José da Bela Vista-SP, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei 147/2014 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Fábio Augusto Paulino de Carvalho, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio da Portaria **0096/2019 DE 03 JUNHO DE 2019**, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de São José da Bela Vista, para o ano de 2020, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, com cota reservada para ME/EPP/MEI.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o(s) item(ns) que for cotar nesta licitação;

2.1.1.1 - Para o Lote 1 (Cota Principal) – Todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

2.1.1.2 – Para o Lote 2 (Cota Reservada) – somente às **empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor individual - MEI**, nos termos do art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

2.1.1.3 – Caso o licitante cote algum item não pertinente e/ou compatível com sua atividade, este será desclassificado apenas nesse item, fato este que ocorrerá durante a sessão, antes da classificação dos itens.

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – **Não poderão concorrer** neste Pregão:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de São José da Bela Vista-SP.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um **representante munido de documento** que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

3.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do *Anexo VI*, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

3.4.2 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.4.3 Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do *Anexo VI* ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5 Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do *Anexo II*, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (em separado



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

dos envelopes "PROPOSTA", "PROPOSTA LOTE RESERVADO PARA ME/EPP/MEI" e "HABILITAÇÃO").

3.6 Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (em separado dos envelopes "PROPOSTA", "PROPOSTA LOTE" e "HABILITAÇÃO").

3.6.1 Da mesma forma estabelecida no subitem 3.6 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

3.7 As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.8 A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.9 Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 3.6, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – SESSÃO PÚBLICA

4.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP até as **08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.**

4.2. Os envelopes "A - Proposta A", "A1 - Proposta lote reservado para ME/EPP/MEI" e "B - Habilitação", deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes "A - Proposta" "A1 - Proposta Lote reservado ME/EPP/MEI" e



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

"B - Habilitação", deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE A1 PROPOSTA DE PREÇOS LOTE RESERVADO ME/EPP/MEI
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

6.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, endereço eletrônico, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Conforme **Anexo X**.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

- 6.1.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;
- 6.1.3.** O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 6.1.4.** Marca.
- 6.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta.
- 6.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 6.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 6.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 6.8.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 6.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 6.9.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.9.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

6.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.10.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

6.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

6.12. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o lote 2, considerando ser destinado **exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.6.1

7.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

7.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 7.1.

7.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

7.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgãos de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

7.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 7.4 no momento do credenciamento (item 3), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

7.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

7.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

7.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

7.5.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.5.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

7.6.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **Anexo V**.

8- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

Núcleo de Licitações e Contratos - Município de São José da Bela Vista – www.sjbelavista.sp.gov.br
Fone (16) 3142-8100 – e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

8.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

8.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

8.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

8.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 6.4 e 6.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

8.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

8.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

8.20. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 9.

8.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

9.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Nessa hipótese, a Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

9.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do **Anexo IX**, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.2. As empresas incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na ata própria.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. A formalização do ato da contratação deverá ser precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração da Contratação, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas legalmente.

10.5. Recusando a adjudicatária contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto ao cadastro da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor de sua proposta, ocasião em que, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

10.7. A divulgação do aviso ocorrerá por afixação no mural da Prefeitura Municipal e comunicação às demais licitantes, podendo esta ser feita por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, inclusive por e-mail ou fac-símile.

10.8. A validade da contratação será de 12 (doze) meses, a partir data de assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.9. Homologada a presente licitação, conforme solicitação da secretaria.

10.10. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

11.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

12.2. A Prefeitura de São José da Bela Vista terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de São José da Bela Vista será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo 05 (cinco) dias.

12.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

12.5. A Prefeitura de São José da Bela Vista providenciará o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São José da Bela Vista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista;

13.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

13.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José da Bela Vista.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

13.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

13.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São José da Bela Vista/SP, a seguir:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.02 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.01 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 ENSINO INFANTIL– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.04 FUNDEB– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.06 MERENDA– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.07 CULTURA E TURISMO– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.09 MERENDA ESCOLAR – SALARIO EDUCAÇÃO– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.12 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 ESPORTE E LAZER– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.06 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.03 FUNDO SOCIAL E ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.00 Material de Consumo
Proteção Básica Estadual e Administração e Coordenação da Ação Social



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

15. DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ata de Registro de Preços oriundo do presente certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (16) 3142-8100, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00.

16.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 3.3 e 3.4.

16.5. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE D, contendo a declaração de que trata a cláusula 3.3.

16.6. Em não apresentando o envelope C ou D, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 16.4 ou 16.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

16.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

16.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11. O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de São José da Bela Vista/SP

17 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

17.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cota Geral, Cota Principal

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços Cota Principal e Cota Reservada.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VI - Termo de Credenciamento (*Firma Devidamente Reconhecida*).

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (*Firma Devidamente Reconhecida*).

Anexo VIII – Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte (*Firma Devidamente Reconhecida*).

Anexo IX - Minuta do ATA.

Anexo X - Dados para Elaboração da Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

São José da Bela Vista/SP, 27 de janeiro de 2020.

Paulo Cesar Lopes do Nascimento **Prefeito Municipal**

Fabio Augusto Paulino de Carvalho **Presidente COPEL**



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO I

COTA TOTAL

Item	Descrição	Un.	Total
01	Achocolatado em Pó 400g Ingredientes Básicos: Cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 0,400 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	Pct.	1.716
02	Açúcar Cristal 5kg Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Embalagem primária: transparente, incolor, termossoldado contendo 5 kg . Embalagem secundária: em fardo termossoldado, resistente, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da data de entrega.	Pct.	1.508
03	Açúcar refinado 1kg refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: transparente, incolor, termossoldado contendo 1 Kg líquido. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	1.040
04	Almondega congelada Carne bovina em formato de pequenas bolas, embaladas, sem sinais de rachaduras na	kg	2.600



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	superfície, sem furos na embalagem, sem acúmulo de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente		
05	Amendoim Torrado 500g Grãos graúdos, limpos, cru, com pele, rigorosamente selecionados para uso em culinária. O produto deverá estar isento de fermentações, parasitas, materiais terrosos e detritos vegetais e animais. Material oriundo de safra recente. Embalagem: pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g e suas condições deverão estar de acordo com as portarias 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores.3.razo de validade: mínima de 04 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	104
06	Amido de Milho 500g produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não podem estar úmidos fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em pacotes de 0,500kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005.Prazo de validade: mínima de 10 meses.Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	156
07	Apresentado Produto da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica com até 1kg, com registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal,	Peça	260



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias, peça c/3 kg.		
08	<p>Arroz Longo Fino 5 kg Provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i>, beneficiados, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1 (\geq a 6 mm compr. e max. de 1,85 mm de espessura) de procedência nacional. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Portaria no. 269 de 17/11/88 e anexos, MA, Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Portaria nº 329, de 02/09/85, MA e Resolução – RDC nº 347 de 16/12/02, ANVISA/MS, complementada pelas Portarias nos 157 de 04/11/91, N. 80 de 10/04/92, N. 01 de 09/01/1989 e N.10 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura. Classificação e Tipificação, máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.</p> <p>ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Portaria n.º 259, de 20/9/02 - ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, e Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor), Produto cultivado com controle de resíduos de agrotóxicos (Amostra analisada) ou sem adição de elementos químicos (100 % NATURAL). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 (cinco) quilogramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no74, de 25/05/95. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias,</p>	Pct	4.732



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	totalizando peso líquido máximo de 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		
09	Atum 170g eviscerado, descamado, livre de nadadeiras, calda e cabeça, escamas, espinhos, précozido, ralado, adicionado de óleo de soja, água ou caldo vegetal como líquido de cobertura e embalado em pouch ou em latas cilíndricas litografadas. Características Físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão seguir rigorosamente a legislação vigente. Data de fabricação e validade impressas. Embalagem de 170grs de peso líquido drenado. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	lata	410
10	Azeite de oliva 200ml Produto para uso em culinária. Características Físicas, Químicas, Biológicas e de embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem primária: frascos de aproximadamente 200 ml. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	lata	260
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas contendo 50 quilos em cada embalagem	kg	10.400
12	Batata palha 500g Embalagem: pacote com 500g. Data de fabricação e prazo de validade.	pct	208
13	Bebida Láctea Pasteurizado Sabor Morango 1litro (Embalagem plástica de 1litro). Bebida láctea fermentada sabor morango com polpa de fruta. Contém soro de leite. Parcialmente desnatada. Informação Nutricional: 1 copo (200ml): 162kcal, 28g de HC, 3,5g de proteína, 3,9g de	litro	5.200



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	gorduras totais, 124mg de cálcio.		
14	Biscoito Água e Sal 400gr Biscoito tipo água e sal Pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease). contém glúten. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses.	Pct.	1.612
15	Biscoito Cream Craker 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, óleo vegetal e/ou gordura vegetal. Característica Físico- Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA e Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: filme Bio-orientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo 400g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	1.872
16	Biscoito de Coco 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, fermento químico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Deve apresentar sabor característico e agradável de coco. Característica Físico-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA e Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: filme bioorientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo 400g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Prazo de validade: O produto deverá ter	Pct.	1.872



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		
17	Biscoito de Leite 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g do produto. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	1.872
18	Biscoito de Maisena 400g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, fermento químico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Característica Físico-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA e Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: filme Bio-orientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo 400g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	1.872



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

19	Biscoito de Polvilho Ingredientes: polvilho azedo, leite, ovos, óleo, água e sal. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para o consumo, contendo uma massa crocante, porém macia. Deve conter cheiro, cor, aparência característicos de estarem livres de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Deve ser embalado em embalagens limpas e íntegras, em plástico transparente e atóxico. As embalagens devem ser de 1Kg e devem conter a data de fabricação do produto. O produto não deve apresentar mofo ou umidade extra e anormal.	Kg.	936
20	Biscoito Maria 400gr Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, farinha de trigo e/ou farinha de centeio e/ou farinha de arroz e/ou farelo de trigo e/ou fibra de trigo e/ou aveia, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, açúcar e/ou outro tipo de açúcar e/ou açúcar invertido e outros ingredientes que caracterizem o produto, desde que citados, fermentos: químico e/ou biológico, Estabilizante Lecitina de soja e outros aditivos permitidos na legislação. Característica Físico-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA e Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: filme Bioorientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo 400g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	1.872
21	Biscoito Maria chocolate 400gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido de milho e/ou fécula, cacau em pó, farinha de trigo, farinha de centeio e/ou farinha de arroz e/ou farelo de trigo e/ou fibra de trigo e/ou aveia, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, açúcar e/ou outro tipo de açúcar e/ou açúcar invertido e outros ingredientes que caracterizem o produto, desde que citados, fermentos: químico e/ou biológico, Estabilizante Lecitina de soja e outros aditivos permitidos na legislação. Característica Físico-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 - ANVISA	Pct.	1.872



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	e Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: filme Bio-orientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo 400g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Embalagem secundária: reembalados em caixas de papelão reforçado, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		
22	Biscoito Recheado 140g sabores variados, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionadas em sacos plásticos impermeável, fechado, reembalados em caixa de papelão vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto que deve ser de 140grs. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses.	un	12.480
23	Café 500g Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem primária: almofadas ou vácuo de 500grs, devidamente identificado conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 04 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	Pct.	572
24	Caldo de Carne 1kg preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em sacos de polietileno íntegra, atóxico. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	pct	104
25	Caldo de Galinha 1kg preparado à base de carne de galinha desidratada e condimentos, condicionado em sacos de polietileno íntegra, atóxico. Embalagem de até 1kg com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	pct	260
26	Canela em Casca pacote com 10gr, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde,	Pct.	312



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		
27	Canela em Pó 30g embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Pct.	312
28	Cebola Branca Nacional - de boa qualidade; nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, acondicionadas em embalagens teladas de 5 quilogramas cada.	kg	1560
29	Chá-Mate 250g (mate) contendo identificação do produto, marca do fabricante, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	CX	156
30	Coco Ralado 100g Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Pct.	728
31	Coxa e Sobrecoxa de frango Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 1,2kg por pacotes. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	Kg.	10.660
32	Coxinha da Asa coxinha da asa de frango (DRUMET), congelada, embalagem original sem alteração, contendo todas as identificações impressas de acordo com a lei vigente, embalagem de 900g a 1,2 Kg. Produto registrado em órgão competente	kg	5200
33	Cravo 40g Embalagem: pacote com 40g. Data de	pct	260



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	fabricação e prazo de validade.		
34	Creme de leite 200gr embalagem tipo longa vida. O produto não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem: Deve estar intacto, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un.	1.040
35	Doce de Leite 400gr Em pasta, acondicionado em potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro data de fabricação, composição nutricional e peso líquido. Com prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de entrega.	Un.	1.560
36	Erva doce 20g Embalagem: pacote com 20g. Data de fabricação e prazo de validade.	Pct	260
37	Ervilha 3 kg em conserva, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de 3Kg. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 24 meses.	Lata	728
38	Farinha de mandioca fina torrada 500g Obtido da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca (Manihot utilíssima), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500 gramas. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de ano. 06 meses Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	Pct.	884
39	Farinha de milho 500g Obtido de grãos de milho macerados, socados e peneirados. Grãos sadios e limpos. Cor e sabor característicos devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500 gramas. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de ano. 06 meses Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	pct	780
40	Farinha de trigo 1kg Enriquecida com ferro e ácido fólico: Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos	Pct.	1.040



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 10g, lipídios= 1g, e glicídio = 75g. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 4 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega		
41	Feijão Carioca 1kg tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido 01 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido 2% de Impurezas e Matérias estranhas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 - M.A.Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	Pct.	8.528
42	Fermento Biológico Fresco 500g (Saccharomyces cerevisiae): embalagem de 500g. Produto de cor branco-pérola e odor característico, com validade de 45 dias.	pct	2600
43	Fermento em Pó 250g embalagem mínima de lata de 250gr. Ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade 6 meses.Prazo de fabricação, o produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data de fabricação	lata	468
44	Filé de Merluza Sem Espinha de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	kg	624
45	Fubá 500g Tipo Mimoso Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações	Pct.	728



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 0,500 kg. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 3 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.		
46	Gelatina 1kg em pó diversos sabores, com polpa de fruta, corante natural, fonte de vitaminas e minerais, embalagem de 1KG (pacote), conter modo de preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 3 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.	Pct.	624
47	logurte 120ml logurte (Sabores: Coco, morango, abacaxi e pêssego, com 120G cada e valor nutricional médio de 137 KCAL, 19G de carboidratos, 7G de proteínas, 3.6G de lipídios, 160MG de calcio.	PT	3.120
48	Leite Condensado 270g Embalagem tipo longa vida, com 270g. O produto não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Un.	728
49	Leite em Pó 1kg Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	kg	312
50	Leite integral Características Técnicas: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote	litro	70.940



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1LITRO. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 5 dias Prazo de fabricação: Máximo de 1 dia.		
51	Lingüiça calabresa preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa. mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega.	kg	1820
52	Lingüiça suína preparada com carne suína e condimentos, sem pimenta; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada; o produto não deverá apresentar a superfície pegajosa, ou de consistência anormal; acondicionada em saco plástico, atóxica; c/validade mínima de 6 meses a contar da entrega; congelada. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	3120
53	Maça Nacional Maçã Fuji, nacional, de primeira, apresentando tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	kg	16.848
54	Macarrão Espaguete 1kg com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato espaguete, em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 1kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	4.160
55	Macarrão miúdo para sopa 1kg tipo conchinha, argola, argolinha e ave Maria, com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca, em	Pct	780



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 1kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		
56	Macarrão Parafuso 1kg com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato parafuso, em conformidade com a legislação vigente. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 1kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Pct.	2.080
57	Maionese 1 kg É o produto industrializado a partir da emulsão cremosa estável e homogênea da água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, vinagre, sal e ovos pasteurizados, sequestrante EDTAFórmula devidamente registrada. Composição centesimal aproximada: carboidrato: 7,5%, Gordura total isenta de ácidos graxos trans: 30%, Sódio: 1.010mg. Embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalado em tetrapack, bisnagas ou balde com tampas invioláveis, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg. Rotulagem dentro dos padrões da legislação. Prazo de validade: mínima de 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	Un.	312
58	Margarina 15kg 75% Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 75% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente em balde de polietileno atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, que mantenha a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura, com lacre plástico que garanta a inviolabilidade do produto, com capacidade para 15 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	balde	156
59	Margarina 500g Com sal e sem gordura trans , teor de	Lata.	572



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	lipídios de forma precisa na embalagem, mínimo de 82%, podendo conter vitaminas e substâncias permitidas, com cor, cheiro, sabor próprio, validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500gr.		
60	Melhorador de Farinha 5kg Pacotes de 5KG, contendo em sua composição amido de milho (geneticamente modificado) e/ou fécula de mandioca, açúcar, carbonato de cálcio, ácido ascórbico, enzima alfa amilase e emulsificantes. Produto em pó homogêneo de cor branco-marfim e odor característico.	Pct	520
61	Milho para Canjica 500g de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo peso líquido de 0,500kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: mínima de 4 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega	Pct.	364
62	Milho para Pipoca 500g grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, isentos de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Com embalagem primária contendo peso de 0,500 kg, marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente e data de fabricação. Prazo de validade: de 4 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega	Pct.	364
63	Milho verde 2 kg em conserva (Grãos de milho) selecionada, oriunda de plantas sadias. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de 2 kg, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. Deve estar intacta, resistente, limpa, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 2 (dois) meses da data da entrega.	Lata	1.560
64	Molho tomate 2 kg Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=3g, gorduras totais=0,5g, carboidratos= 14g e sódio= 430mg. Brix = 19 a 24. Deve apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher). Embalado em latas ou tetrapak ou bag ou pouch com peso líquido aproximado de 2kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do Decreto	Lata	3.276



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 01 ano. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.		
65	Mortadela constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição em peças aproximadamente de 4kg	Peça	156
66	Mussarela De 1ª qualidade Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega, com 3 kg.	Peça	416
67	Óleo de Soja 900 ml Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Un.	7.644
68	Orégano 1kg Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Características físicas e químicas; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagens de 1 kg. Prazo de validade: 6 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	kg	52
69	Ovos dúzia branco, tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem	duzia	1.196



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deve estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.		
70	Paleta bovino cubo menores miolo sem músculo Características Técnicas: Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg.	11.180
71	Paleta suína em cubos menores resfriada ou congelada- (dianteiro) cortadas em cubos, com dimensões aproximadas de 4 cm x 3cm x 3 cm, com 10% de gorduras, com cor, cheiro e sabor próprio; isenta de ossos, acondicionadas em embalagens de plástico atóxico, próprias para alimentos e devidamente seladas pesando aproximadamente 1kg; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs- 06de10/03/99, bem como atender as legislação vigente	kg	10.920
72	Pão de queijo Ingredientes: Polvilho, leite integral, ovo, queijo, óleo de soja, creme vegetal e sal. Embalagem plástica contendo as seguintes informações: Indicação do fabricante, quantidade e validade. Produto isento de glúten. Embalagem com 1KG	kg	676
73	Patinho moído De primeira Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa	Kg	11.700



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.		
74	Peito de frango sem osso. Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg.	6.396
75	Pimenta do Reino Moída 50g Embalagem: pacote com 50g. Data de fabricação e prazo de validade.	Pct	260
76	Pimenta vermelha a granel	kg	260
77	Pó para Mingau 1kg Sabor Baunilha Pó para preparo de Mingau sabor Baunilha Enriquecidos com vitaminas e minerais: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00; - Ingredientes: com açúcar, leite em pó, amido de milho, cacau em pó solúvel, extrato de malte, vitaminas e minerais, aromas naturais desde que não alterem as características do produto, sem gordura trans. - Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. - Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 1 kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote indelével. - Embalagem secundária de caixa de papelão, lacrada, pesando no máximo 12 Kg. - Rendimento: no mínimo 35 porções de 100g por quilo de produto. Validade: no momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 meses de validade.	kg	520



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

78	Pó para Mingau 1kg Sabor Chocolate Pó para preparo de Mingau sabor Chocolate Enriquecidos com vitaminas e minerais: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00; - Ingredientes: com açúcar, leite em pó, amido de milho, cacau em pó solúvel, extrato de malte, vitaminas e minerais, aromas naturais desde que não alterem as características do produto, sem gordura trans. - Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. - Embalagem primária de pacotes de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 1 kg cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote indelével. - Embalagem secundária de caixa de papelão, lacrada, pesando no máximo 12 Kg. - Rendimento: no mínimo 35 porções de 100g por quilo de produto. Validade: no momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 meses de validade.	kg	520
79	Polpa de fruta Polpa de fruta de sabores variados, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, apresentando aspecto de pasta mole, cor cheiro e sabor próprio, desde que congelados a 18°C. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de destritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal, exceto as previstas na CNNPA Nº 12/78, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e a conservação até o consumo. Acondicionada em embalagem plástica transparente.de 1KG	kg	2.080
80	Pré Mistura para Pão Francês 25kg mistura que proporciona maior padronização e redução no desperdício, com absorção de água entre 50% e 53% na fermentação. A embalagem deve conter 25kg, com prazo de validade mínimo de 3 meses da data de fabricação.	saco	1560
81	Preparo para Bolo 5kg Mistura para bolo, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica contendo 5 kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pct	208
82	Puré de Batata Desidratada em Flocos Produto obtido de batata selecionada, pré-cozida, submetida a processo de desidratação ou liofilização, apresentado sob	Kg	780



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	a forma de flocos. Deverá ser isento de gordura trans, pimenta, corante artificial, glúten, leite e traços de leite; deverá conter fibra alimentar.		
83	Queijo Parmesão Ralado 100g Embalagem de 100g. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação, embalagem, validade e registro no SIM ou SIF. Com prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de entrega.	Pct	312
84	Sal Refinado 1kg beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20, e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDC n 28, de 28/03/00), res. RDC 130/03 e suas alterações. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. Prazo de validade: mínima de seis meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 40 (quarenta) dias da data da entrega.	Pct.	1.612
85	Salsicha hot dog carne bovina proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, resfriada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Kg.	1.040
86	Seleta de Legumes 3 kg Produzida com vegetais selecionados, limpos e saudáveis, pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e Organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 3Kg, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, contendo três tipos de legumes.	Lata	1.040
87	Suco 1Kg vários sabores (mínimo 4 sabores). Embalagem: pacotes de 1 kg.	Pct.	1.040
88	Tempero completo sem pimenta Tempero completo, sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriço, salsa,	kg	312



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

	coentro, cebola, alecrim e louro, desidratados e moídos, embalagem plástica, tipo pote contendo 01 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.		
89	Vinagre de vinho branco ou tinto é o produto obtido da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais sendo que a classificação em branco ou tinto será de acordo com a matéria prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácido minerais livres. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos com aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: mínima de 10 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de Fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.	Un.	884

Sendo distribuída em:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

COTA PRINCIPAL – LOTE 1

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Un.	Total
01	Achocolatado em Pó 400g	Pct.	1.287
02	Açúcar Cristal 5kg	Pct.	1.131
03	Açúcar refinado 1kg	Pct.	780
04	Almondega congelada	kg	1.950
05	Amendoim Torrado 500g	Pct.	78
06	Amido de Milho 500g	Pct.	117
07	Apresentado	Peça	195
08	Arroz Longo Fino 5 kg	Pct	3.549
09	Atum 170g	lata	307
10	Azeite de oliva 200ml	lata	195
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade	kg	7.800
12	Batata palha 500g	Pct	156
13	Bebida Láctea Pasteurizado Sabor Morango 1litro	litro	3.900
14	Biscoito Água e Sal 400gr.	Pct.	1.209
15	Biscoito Cream Craker 400g	Pct.	1404
16	Biscoito de Coco 400g	Pct.	1404
17	Biscoito de Leite 400g	Pct.	1.404
18	Biscoito de Maisena 400g	Pct.	1.404
19	Biscoito de Polvilho	Kl.	702
20	Biscoito Maria 400gr	Pct.	1.404
21	Biscoito Maria chocolate 400gr	Pct.	1.404
22	Biscoito Recheado 140g	un	9.360
23	Café 500g	Pct.	429
24	Caldo de Carne 1kg	pct	78
25	Caldo de Galinha 1kg	pct	195
26	Canela em Casca 20g	Pct.	234
27	Canela em Pó 30g	Pct.	234
28	Cebola Média	Kg	1.170
29	Chá-Mate 250g	cx	117
30	Coco Ralado 100g	Pct.	546
31	Coxa e Sobrecoxa de frango	Kg.	7.995
32	Coxinha da Asa	kg	3.900
33	Cravo 40g	pct	195
34	Creme de leite 200gr.	Un.	780
35	Doce de Leite 400gr.	Un.	1.170
36	Erva doce 20g	Pct	195
37	Ervilha 3 kg.	Lata	546



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

38	Farinha de mandioca fina torrada 500g	Pct.	663
39	Farinha de milho 500g	Pct	585
40	Farinha de trigo 1kg	Pct.	780
41	Feijão Carioca 1kg	Pct.	6.396
42	Fermento Biológico Fresco 500g	Pct	1.950
43	Fermento em Pó 250g	lata	351
44	Filé de Merluza	kg	1.500
45	Fubá 500g	Pct.	546
46	Gelatina 1kg.	Pct.	468
47	logurte 120ml	PT	2.340
48	Leite Condensado 270g	Un.	546
49	Leite em Pó 1kg	kg	234
50	Leite integral	litro	53.205
51	Lingüiça calabresa	kg	1.365
52	Lingüiça suína	Kg	2.340
53	Maça Nacional	kg	12.636
54	Macarrão Espaguete 1kg	Pct.	3.120
55	Macarrão miúdo para sopa 1kg	pct	585
56	Macarrão Parafuso 1kg	Pct.	1.560
57	Maionese 1 kg	Un.	234
58	Margarina 15kg 75%	balde	117
59	Margarina 500g	Lata.	429
60	Melhorador de Farinha 5kg	Pct	390
61	Milho para Canjica 500g	Pct.	273
62	Milho para Pipoca 500g	Pct.	273
63	Milho verde 2 kg.	Lata	1.170
64	Molho tomate 2 kg.	Lata	2.457
65	Mortadela	Peça	117
66	Mussarela	Peça	312
67	Óleo de Soja 900 ml.	Un.	5.733
68	Orégano 1kg	kg	39
69	Ovos dúzia	duzia	897
70	Paleta bovino cubo menores	Kg.	8.385
71	Paleta suína em cubos menores	kg	8.190
72	Pão de queijo	kg	507
73	Patinho moído	Kl.	8.775
74	Peito de frango	Kg.	4.797
75	Pimenta do Reino Moída 50g	pct	195
76	Pimenta vermelha	kg	195
77	Pó para Mingau 1kg Sabor Baunilha	kg	390
78	Pó para Mingau 1kg Sabor Chocolate	kg	390
79	Polpa de fruta	kg	1.560
80	Pré Mistura para Pão Francês 25kg	saco	1.170
81	Preparo para Bolo 5kg	Pct	156
82	Purê de Batata Desidratada em Flocos	Kg	585
83	Queijo Parmesão Ralado 100g	Pct	234



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

84	Sal Refinado 1kg	Pct.	1.209
85	Salsicha hot dog	Kg.	780
86	Seleta de Legumes 3 kg	Lata	780
87	Suco 1Kg	Pct.	780
88	Tempero completo sem pimenta	kg	234
89	Vinagre	Un.	663

**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LOTE 2**

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de
Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição	Un.	Total
90	Achocolatado em Pó 400g	Pct.	429
91	Açúcar Cristal 5kg	Pct.	377
92	Açúcar refinado 1kg	Pct.	260
93	Almondega congelada	kg	650
94	Amendoim Torrado 500g	Pct.	26
95	Amido de Milho 500g	Pct.	39
96	Apresentado	Peça	65
97	Arroz Longo Fino 5 kg	Pct	1.183
98	Atum 170g	lata	102
99	Azeite de oliva 200ml	lata	65
100	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade	kg	2.600
101	Batata palha 500g	pct	52
102	Bebida Láctea Pasteurizado Sabor Morango 1litro	litro	1.300
103	Biscoito Água e Sal 400gr.	Pct.	403
104	Biscoito Cream Craker 400g	Pct.	468
105	Biscoito de Coco 400g	Pct.	468
106	Biscoito de Leite 400g	Pct.	468
107	Biscoito de Maisena 400g	Pct.	468
108	Biscoito de Polvilho	Kl.	234
109	Biscoito Maria 400gr	Pct.	468
110	Biscoito Maria chocolate 400gr	Pct.	468
111	Biscoito Recheado 140g	un	3.120
112	Café 500g	Pct.	143
113	Caldo de Carne 1kg	Pct.	26
114	Caldo de Galinha 1kg	Pct.	65
115	Canela em Casca 20g	Pct.	78
116	Canela em Pó 30g	Pct.	78
117	Cebola Média	Kg	390
118	Chá-Mate 250g	cx	39
119	Coco Ralado 100g	Pct.	182
120	Coxa e Sobrecoxa de frango	Kg.	2.665
121	Coxinha da Asa	kg	1.300



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

122	Cravo 40g	pct	65
123	Creme de leite 200gr.	Un.	260
124	Doce de Leite 400gr.	Un.	390
125	Erva doce 20g	Pct	65
126	Ervilha 3 kg.	Lata	182
127	Farinha de mandioca fina torrada 500g	Pct.	221
128	Farinha de milho 500g	pct	195
129	Farinha de trigo 1kg	Pct.	260
130	Feijão Carioca 1kg	Pct.	2.132
131	Fermento Biológico Fresco 500g	pct	650
132	Fermento em Pó 250g	lata	117
133	Filé de Merluza	kg	500
134	Fubá 500g	Pct.	182
135	Gelatina 1kg.	Pct.	156
136	logurte 120ml	PT	780
137	Leite Condensado 270g	Un.	182
138	Leite em Pó 1kg	kg	78
139	Leite integral	litro	17.735
140	Lingüiça calabresa	kg	455
141	Lingüiça suína	Kg	780
142	Maça Nacional	kg	4.212
143	Macarrão Espaguete 1kg	Pct.	1.040
144	Macarrão miúdo para sopa 1kg	pct	195
145	Macarrão Parafuso 1kg	Pct.	520
146	Maionese 1 kg	Un.	78
147	Margarina 15kg 75%	balde	39
148	Margarina 500g	Lata.	143
149	Melhorador de Farinha 5kg	pct	130
150	Milho para Canjica 500g	Pct.	91
151	Milho para Pipoca 500g	Pct.	91
152	Milho verde 2 kg.	Lata	390
153	Molho tomate 2 kg.	Lata	819
154	Mortadela	Peça	39
155	Mussarela	Peça	104
156	Óleo de Soja 900 ml.	Un.	1.911
157	Orégano 1kg	kg	13
158	Ovos dúzia	duzia	299
159	Paleta bovino cubo menores	Kg.	2.795
160	Paleta suína em cubos menores	kg	2.730
161	Pão de queijo	kg	169
162	Patinho moído	Kl.	2.925
163	Peito de frango	Kg.	1.599
164	Pimenta do Reino Moída 50g	pct	65
165	Pimenta vermelha	kg	65
166	Pó para Mingau 1kg Sabor Baunilha	kg	130
167	Pó para Mingau 1kg Sabor Chocolate	kg	130



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

168	Polpa de fruta	kg	520
169	Pré Mistura para Pão Francês 25kg	saco	390
170	Preparo para Bolo 5kg	pct	52
171	Purê de Batata Desidratada em Flocos	Kg	195
172	Queijo Parmesão Ralado 100g	pct	78
173	Sal Refinado 1kg	Pct.	403
174	Salsicha hot dog	Kg.	260
175	Seleta de Legumes 3 kg	Lata	260
176	Suco 1Kg	Pct.	260
177	Tempero completo sem pimenta	kg	78
178	Vinagre	Un.	221



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

A _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, n.º _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0004/2020, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

São José da Bela Vista, de de 2020.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS- LOTE 1 COTA PRINCIPAL
- DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor uni.	Valor total
01	Achocolatado em Pó 400g	Pct.	1.287			
02	Açúcar Cristal 5kg	Pct.	1.131			
03	Açúcar refinado 1kg	Pct.	780			
04	Almondega congelada	kg	1.950			
05	Amendoim Torrado 500g	Pct.	78			
06	Amido de Milho 500g	Pct.	117			
07	Apresentado	Peça	195			
08	Arroz Longo Fino 5 kg	Pct	3.549			
09	Atum 170g	lata	307			
10	Azeite de oliva 200ml	lata	195			
11	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade	kg	7.800			
12	Batata palha 500g	Pct.	156			
13	Bebida Láctea Pasteurizado Sabor Morango 1litro	litro	3.900			
14	Biscoito Água e Sal 400gr.	Pct.	1.209			
15	Biscoito Cream Craker 400g	Pct.	1404			
16	Biscoito de Coco 400g	Pct.	1404			
17	Biscoito de Leite 400g	Pct.	1.404			
18	Biscoito de Maisena 400g	Pct.	1.404			
19	Biscoito de Polvilho	Kl.	702			
20	Biscoito Maria 400gr	Pct.	1.404			
21	Biscoito Maria chocolate 400gr	Pct.	1.404			
22	Biscoito Recheado 140g	un	9.360			
23	Café 500g	Pct.	429			
24	Caldo de Carne 1kg	pct	78			
25	Caldo de Galinha 1kg	pct	195			
26	Canela em Casca 20g	Pct.	234			
27	Canela em Pó 30g	Pct.	234			



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

28	Cebola Média	Kg	1.170			
29	Chá-Mate 250g	cx	117			
30	Coco Ralado 100g	Pct.	546			
31	Coxa e Sobrecoxa de frango	Kg.	7.995			
32	Coxinha da Asa	kg	3.900			
33	Cravo 40g	pct	195			
34	Creme de leite 200gr.	Un.	780			
35	Doce de Leite 400gr.	Un.	1.170			
36	Erva doce 20g	Pct	195			
37	Ervilha 3 kg.	Lata	546			
38	Farinha de mandioca fina torrada 500g	Pct.	663			
39	Farinha de milho 500g	pct	585			
40	Farinha de trigo 1kg	Pct.	780			
41	Feijão Carioca 1kg	Pct.	6.396			
42	Fermento Biológico Fresco 500g	pct	1.950			
43	Fermento em Pó 250g	lata	351			
44	Filé de Merluza	kg	1.500			
45	Fubá 500g	Pct.	546			
46	Gelatina 1kg.	Pct.	468			
47	Iogurte 120ml	PT	2.340			
48	Leite Condensado 270g	Un.	546			
49	Leite em Pó 1kg	kg	234			
50	Leite integral	litro	53.205			
51	Lingüiça calabresa	kg	1.365			
52	Lingüiça suína	Kg	2.340			
53	Maça Nacional	kg	12.636			
54	Macarrão Espaguete 1kg	Pct.	3.120			
55	Macarrão miúdo para sopa 1kg	Pct.	585			
56	Macarrão Parafuso 1kg	Pct.	1.560			
57	Maionese 1 kg	Un.	234			
58	Margarina 15kg 75%	balde	117			
59	Margarina 500g	Lata.	429			
60	Melhorador de Farinha 5kg	Pct.	390			
61	Milho para Canjica 500g	Pct.	273			
62	Milho para Pipoca 500g	Pct.	273			
63	Milho verde 2 kg.	Lata	1.170			
64	Molho tomate 2 kg.	Lata	2.457			
65	Mortadela	Peça	117			
66	Mussarela	Peça	312			
67	Óleo de Soja 900 ml.	Un.	5.733			
68	Orégano 1kg	kg	39			
69	Ovos dúzia	duzia	897			
70	Paleta bovino cubo menores	Kg.	8.385			
71	Paleta suína em cubos menores	kg	8.190			
72	Pão de queijo	kg	507			



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

73	Patinho moído	Kl.	8.775			
74	Peito de frango	Kg.	4.797			
75	Pimenta do Reino Moída 50g	Pct.	195			
76	Pimenta vermelha	kg	195			
77	Pó para Mingau 1kg Sabor Baunilha	kg	390			
78	Pó para Mingau 1kg Sabor Chocolate	kg	390			
79	Polpa de fruta	kg	1.560			
80	Pré Mistura para Pão Francês 25kg	saco	1.170			
81	Preparo para Bolo 5kg	pct	156			
82	Purê de Batata Desidratada em Flocos	Kg	585			
83	Queijo Parmesão Ralado 100g	pct	234			
84	Sal Refinado 1kg	Pct.	1.209			
85	Salsicha hot dog	Kg.	780			
86	Seleta de Legumes 3 kg	Lata	780			
87	Suco 1Kg	Pct.	780			
88	Tempero completo sem pimenta	kg	234			
89	Vinagre	Un.	663			

3) do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4) do prazo de pagamento em até 30 (TRINTA) dias e mediante a emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5) do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme necessidade e mediante pedido de compra. O prazo de entrega será imediato.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Em, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS- LOTE 2 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Valor Uni.	Valor total
90	Achocolatado em Pó 400g	Pct.	429			
91	Açúcar Cristal 5kg	Pct.	377			
92	Açúcar refinado 1kg	Pct.	260			
93	Almondegas congelada	kg	650			
94	Amendoim Torrado 500g	Pct.	26			
95	Amido de Milho 500g	Pct.	39			
96	Apresentado	Peça	65			
97	Arroz Longo Fino 5 kg	Pct	1.183			
98	Atum 170g	lata	102			
99	Azeite de oliva 200ml	lata	65			
100	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade	kg	2.600			
101	Batata palha 500g	Pct.	52			
102	Bebida Láctea Pasteurizado Sabor Morango 1litro	litro	1.300			
103	Biscoito Água e Sal 400gr.	Pct.	403			
104	Biscoito Cream Craker 400g	Pct.	468			
105	Biscoito de Coco 400g	Pct.	468			
106	Biscoito de Leite 400g	Pct.	468			
107	Biscoito de Maisena 400g	Pct.	468			
108	Biscoito de Polvilho	Kl.	234			
109	Biscoito Maria 400gr	Pct.	468			
110	Biscoito Maria chocolate 400gr	Pct.	468			
111	Biscoito Recheado 140g	un	3.120			
112	Café 500g	Pct.	143			
113	Caldo de Carne 1kg	Pct.	26			
114	Caldo de Galinha 1kg	Pct.	65			
115	Canela em Casca 20g	Pct.	78			
116	Canela em Pó 30g	Pct.	78			
117	Cebola Média	Kg	390			



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

118	Chá-Mate 250g	cx	39			
119	Coco Ralado 100g	Pct.	182			
120	Coxa e Sobrecoxa de frango	Kg.	2.665			
121	Coxinha da Asa	kg	1.300			
122	Cravo 40g	Pct.	65			
123	Creme de leite 200gr.	Un.	260			
124	Doce de Leite 400gr.	Un.	390			
125	Erva doce 20g	Pct	65			
126	Ervilha 3 kg.	Lata	182			
127	Farinha de mandioca fina torrada 500g	Pct.	221			
128	Farinha de milho 500g	Pct.	195			
129	Farinha de trigo 1kg	Pct.	260			
130	Feijão Carioca 1kg	Pct.	2.132			
131	Fermento Biológico Fresco 500g	pct	650			
132	Fermento em Pó 250g	lata	117			
133	Filé de Merluza	kg	500			
134	Fubá 500g	Pct.	182			
135	Gelatina 1kg.	Pct.	156			
136	iogurte 120ml	PT	780			
137	Leite Condensado 270g	Un.	182			
138	Leite em Pó 1kg	kg	78			
139	Leite integral	litro	17.735			
140	Lingüiça calabresa	kg	455			
141	Lingüiça suína	Kg	780			
142	Maça Nacional	kg	4.212			
143	Macarrão Espaguete 1kg	Pct.	1.040			
144	Macarrão miúdo para sopa 1kg	Pct.	195			
145	Macarrão Parafuso 1kg	Pct.	520			
146	Maionese 1 kg	Un.	78			
147	Margarina 15kg 75%	balde	39			
148	Margarina 500g	Lata.	143			
149	Melhorador de Farinha 5kg	Pct.	130			
150	Milho para Canjica 500g	Pct.	91			
151	Milho para Pipoca 500g	Pct.	91			
152	Milho verde 2 kg.	Lata	390			
153	Molho tomate 2 kg.	Lata	819			
154	Mortadela	Peça	39			
155	Mussarela	Peça	104			
156	Óleo de Soja 900 ml.	Un.	1.911			
157	Orégano 1kg	kg	13			
158	Ovos dúzia	duzia	299			
159	Paleta bovino cubo menores	Kg.	2.795			
160	Paleta suína em cubos menores	kg	2.730			



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

161	Pão de queijo	kg	169			
162	Patinho moído	Kl.	2.925			
163	Peito de frango	Kg.	1.599			
164	Pimenta do Reino Moída 50g	Pct.	65			
165	Pimenta vermelha	kg	65			
166	Pó para Mingau 1kg Sabor Baunilha	kg	130			
167	Pó para Mingau 1kg Sabor Chocolate	kg	130			
168	Polpa de fruta	kg	520			
169	Pré Mistura para Pão Francês 25kg	saco	390			
170	Preparo para Bolo 5kg	Pct.	52			
171	Purê de Batata Desidratada em Flocos	Kg	195			
172	Queijo Parmesão Ralado 100g	Pct.	78			
173	Sal Refinado 1kg	Pct.	403			
174	Salsicha hot dog	Kg.	260			
175	Seleta de Legumes 3 kg	Lata	260			
176	Suco 1Kg	Pct.	260			
177	Tempero completo sem pimenta	kg	78			
178	Vinagre	Un.	221			

3) do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4) do prazo de pagamento em até 30 (TRINTA) dias e mediante a emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5) do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme necessidade e mediante pedido de compra. O prazo de entrega será imediato.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Em, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0004/2020, DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 0004/2020** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, n.º 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 0004/2020**, do tipo menor preço por item, conforme especificação do Edital e Anexo I, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**)



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº 0004/2020, DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06
Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº
0004/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**)



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/2020

PROCESSO Nº 0009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, 12363 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG.23.340.867-8 SSP/SP e CPF 163.977.778-47, residente á Rua Primo Sabatine, nº 282 domiciliado nesta cidade São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de São José da Bela Vista, para o ano de 2020, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2020**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do **Processo Administrativo nº 0009/2020**, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----
---, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em ----
-----, CEP -----, neste ato representado por -----,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----,
expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----
-----, em -----, CEP -----.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando ao **Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0004/2020, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	VALOR R\$	VALOR
					TOTAL R\$



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A DETENTORA DA ATA deverá entregar de imediato o objeto após à Autorização de Fornecimento expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento das obrigações, que será celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;
- d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo **Departamento de Educação, Assistência Social e demais Secretarias** anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06

Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a). apresentar documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;
- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e). fizer declaração falsa;
- f). cometer fraude fiscal.

12. DO FORO



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

São José da Bela Vista, aos de de 2020.

**Paulo Cesar Lopes do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
"Contratante"**

**EMPRESA
"Contratada"**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06
Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CONTRATOS – EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 –
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA ME/EEP/MEI Nº 0004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2020**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CNPJ. 59.851.600/0001-06

Contrato Administrativo nº

Pregão Presencial nº 0004/2020

Processo Administrativo nº 0009/2020

Objeto: **REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

Contratante: Município de São José da Bela Vista

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Em, 27 de janeiro de 2020

Paulo Cesar Lopes do Nascimento

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
CNPJ 59.851.600/0001-06**

*Rua Major João Soares, nº. 1236 - Centro
CEP: 14.440-00, São José da Bela Vista/SP
Fone (16) 3142-8100*

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI Nº 0004/2020

O Município de São José da Bela Vista através da Prefeita Municipal Sr Paulo Cesar Lopes do Nascimento torna publico que irá realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial abaixo:

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 08h00 do dia 14 de fevereiro de 2020 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h10 do dia 14 de fevereiro de 2020 na sala de licitações anexo ao Paço Municipal.

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista ou no site www.sjbelavista.sp.gov.br.

Informações através do telefone (16) 3142 - 8100, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda sexta feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

São José da Bela Vista, 27 de janeiro de 2020

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeita Municipal